



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 838 DE 07 DE MARÇO DE 1991.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Párrafo 1.º do artigo 2.º da Lei Municipal N.º 583/90, e

CONSIDERANDO, o que consta do Processo Administrativo N.º 316/91,


DECRETA:

Artigo 1.º - Ficam criados, para atender a execução dos serviços urgentes e inadiáveis, por prazo certo e máximo de 06 (seis) meses, as funções de Servente Geral, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, na forma do Anexo 01, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

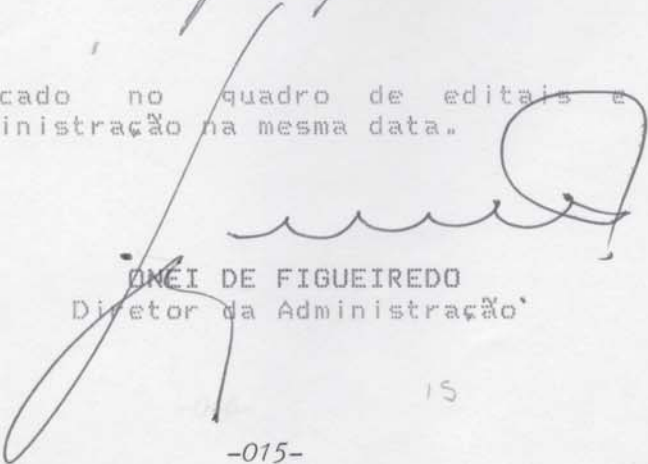
Artigo 2.º - As despesas com execução deste Decreto, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 07 de março de 1991 - 26.º Ano de Emancipação Política - Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.


ONÉI DE FIGUEIREDO
Diretor da Administração

15



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 838 DE 13 DE MARÇO DE 1991.

DECRETO 838/91.

ANEXO 01

DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

QUADRO DE FUNCOES				
LOCAL	N.º DENOMINACAO	PROVIMENTO TEMPORARIO	CARGA HOR.	NIVEL CODIGO
1000.2.2	SETOR DE SERVICOS URBANOS			
	25 Servente Geral	CLT	44	G/3